



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI Nº 289/90.

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaqui e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No mês de fevereiro de 1990, ficam reajustados os vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores ativos e comissionados, nos percentuais abaixo:

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| a) - Dos Padrões A a J | - 70% (Setenta por cento) |
| b) - Dos Padrões L a P | - 50% (Cinquenta por cento) |
| c) - Dos Padrões - SA III a SA IV | - 40% (Quarenta por cento) |
| d) - Símbolo CC1 | - 50% (Cinquenta por cento) |
| e) - Símbolo CC2, CC3 e CC4 | - 60% (Sessenta por cento) |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os proventos dos Inativos ficam reajustados nos mesmos percentuais aos respectivos padrões do pessoal da ativa.

ARTIGO 2º - As Funções Gratificadas ficam reajustadas em 50% (Cinquenta por cento).

ARTIGO 3º - O Salário Família fica fixado para o mês de fevereiro de 1990 em NCz\$ 38,08 (Trinta e oito cruzados novos e Oito Centavos).

ARTIGO 4º - Os Salários dos Diaristas ficam reajustados em 70% (Setenta por cento).

ARTIGO 5º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, classificados nas respectivas rubricas de cada unidade.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, EM 13 de fevereiro de 1990.

JOSÉ VIDAL DE MORAES
- PREFEITO -

Registrado às folhas 75 v e 76 do Livro
de Registro de Leis N.º 03

Itaqui, 13 de fevereiro de 1990.

Silma Alexandre de Melo Soares
- Funcionária da Prefeitura -